



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

LEI Nº 029/84 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza a adquirir uma área imobiliária com fins específicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, amigavel ou judicialmente, uma área imobiliária medindo 385 (trezentos e oitenta e cinco) metros quadrados, localizada na área especial denominada de "D", do loteamento "Nova Flórida", / nesse Município.

PARAGRAFO UNICO: Assegura-se, à espécie pretendida neste artigo, a criação de espaços físicos para embelezamentos e feitura de estacionamento ao novo prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento das disposições dessa Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal a proceder todas as providências necessárias e burocráticas que requer o caso, bem como, autorizado está, a determinar a abertura de CREDITO ESPECIAL no Orçamento Geral do Município desse exercício, visando a assegurar os compromissos orçamentários originários da presente Lei, até o montante implícito à espécie pretendida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se, seus efeitos, à partir de 31 (trinta e um) de agosto de 1984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. (26.11.84).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

  
Manoel Bezerra de Carvalho  
Presidente






ESTADO DE GOIÁS

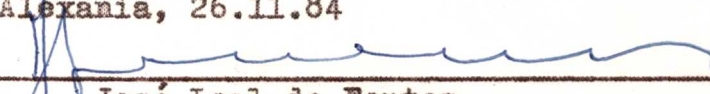
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Faça a remessa do presente processo de Lei nº 029/84, de 07 de Novembro de 1984  
Ao Sr. Prefeito Municipal para a devida Sanção.


Nesta data, fiz a remessa determinada.  
Alexânia, 26.11.84

  
Pedro Pereira Dutra  
Diretor Secretário

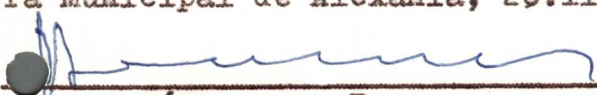
Nesta data, SANCIONO a presente Lei:  
Alexânia, 26.11.84

  
José Leal de Fontes  
Prefeito Municipal


Proceda a devolução do Presente Processo  
de Lei à Câmara Municipal para o devido  
arquivamento.


  
José Leal de Fontes  
Prefeito Municipal


Nesta data, fiz a devolução determina-  
da do Presente Processo de Lei à câma-  
ra Municipal de Alexânia, 26.11.84.

  
José Leal de Fontes  
Prefeito Municipal

Nesta data, recebi o presente processo de  
Lei. 26.11.84

  
Manoel Bezerra de Carvalho  
Presidente

  
Pedro Pereira Dutra  
Diretor Secretário

  
Francisco Costa dos Santos  
1º Secretário



10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100